



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-320, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para pagamento de horas extraordinárias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução Nº90/70.-

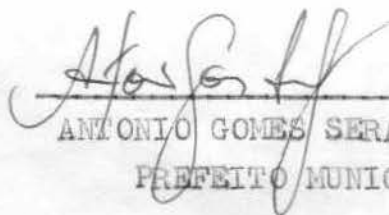
ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$-358,50-(trezentos e cinquenta e oito cruzeiros novos/ e cinquenta centavos).-

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo será destinado ao pagamento de horas extraordinárias efetuadas pelos funcionários Julio Gório ocupante do cargo de Operador-Feitor e Mário Dalcino ocupante do cargo de jardineiro, durante o exercício de 1969.-


ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de 1970


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado / por afixação no local de costume.


ELCIO VALEJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
AD HOC.